
PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Protocolo n.º 53/2018/GAP

PREÂMBULO

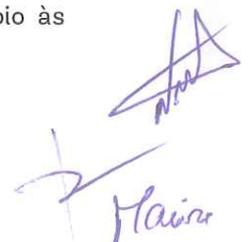
A Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Casal de São Mamede tem vindo a ocupar, há mais de dez anos, o espaço onde funcionou a Escola Primária de Casal do Meio, localizada em Casal do Meio, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, para instalação da sua sede, no âmbito de uma política de reaproveitamento do património desocupado e no apoio às associações do Município, pese embora nunca tenha sido outorgado o respetivo protocolo de cedência;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, estatui que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º;

De acordo com o estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social de interesse para o município;

A Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Casal de São Mamede é uma associação com grande dinamismo na freguesia de São Mamede, que mobiliza muitas crianças e jovens, designadamente no desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e recreativas, constituindo, sobretudo, um incentivo para a prática desportiva das camadas mais jovens da população local;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2018/0159/G.A.P., de 23 de abril de 2018, deliberou, por unanimidade, ceder à Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Casal de São Mamede as instalações da extinta Escola Primária de Casal do Meio, para apoio às atividades culturais, recreativas e desportivas a realizar pela Associação, no âmbito de uma política de reaproveitamento do património desocupado e no apoio às associações do Município, mediante a realização do respetivo protocolo;



Hávia

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Protocolo n.º 53/2018/GAP

Entre:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e pela deliberação n.º 2018/0159/GAP, de 23 de abril de 2018, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA DO CASAL DE SÃO MAMEDE, pessoa coletiva n.º 506 223 973, com sede em Casal do Meio, São Mamede, devidamente representada por Nuno Augusto Silva Almeida, portador do CC n.º 11049150, com o NIF 212 965 093, e por Marisa Carreira de Almeida, portador do CC n.º 12746643, com o NIF 226 287 343, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Tesoureira da Direção, com poderes para o ato, verificados pelo disposto no art.º 10.º, n.º 3 dos Estatutos e pela Ata da Tomada de Posse dos órgãos sociais, datada de 03/03/2018, adiante designada como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2018/0159/GAP, de 23 de abril de 2018, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a cedência pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, do seguinte prédio, referente à extinta Escola Primária de Casal do Meio, para apoio às atividades culturais, recreativas e desportivas a realizar pela Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Casal de São Mamede:



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Protocolo n.º 53/2018/GAP

- Prédio situado em Casal do Meio, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, com a área total de 1.320m², inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede, sob o n.º 1463 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9463.

Cláusula 2^a

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula terceira.

Cláusula 3^a

Rescisão e denúncia

1. Qualquer dos outorgantes pode rescindir o protocolo, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
2. Qualquer dos outorgantes pode denunciar o contrato, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.
3. A rescisão e a renúncia do contrato não conferem aos outorgantes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.

Cláusula 4^a

Obrigações decorrentes do protocolo

Ficará da responsabilidade da Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Casal de São Mamede suportar as despesas com a energia e água inerentes ao uso das instalações identificadas na cláusula primeira.



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Protocolo n.º 53/2018/GAP

Cláusula 5ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração dos termos constantes deste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes.

Cláusula 6ª

(Casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.

Cláusula 7ª

Anexos

Faz parte integrante do presente protocolo a planta de localização à escala 1/2000 e Levantamento Topográfico à escala 1/500 (extraída do processo de notariado da CMB n.º 16/2016).

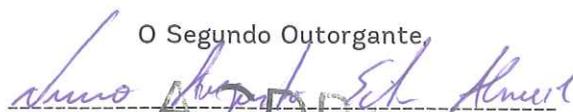
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Concelho da Batalha, 23 de maio de 2018

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



ACDRA
Casal de São Mamede
Município de São Mamede



Fonte ortofotomapas DGT , voo de 2015
ETRS 1989 Portugal TM06

10/10
Maiz



BATALHA
MUNICÍPIO

Escola Primária Casal do Meio e Casal dos Lobos

Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha

www.cm-batalha.pt Fax. 244 769 111

geral@cm-batalha.pt

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E OBRAS MUNICIPAIS

Obra :

D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data
Elab.			
Lev.			
Des.	Victor Vale		Dez. 2016
Verf.			

Designação : Planta de Localização

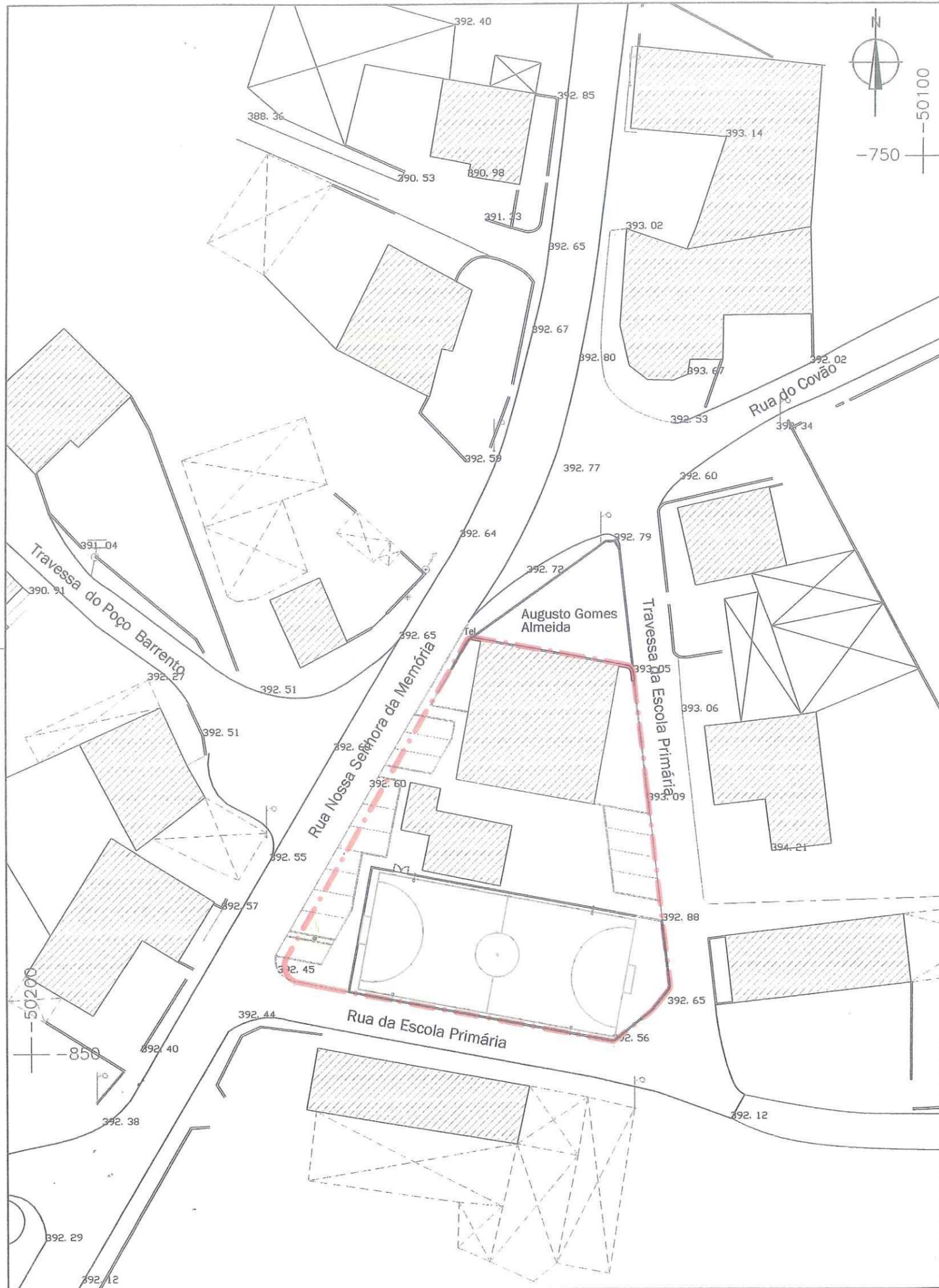
Local : Rua da Escola Primária, Nº 1
Casal do Meio, 2495-015 São Mamede

Escala : 1/2000

Revisão :

Data :

02



LEGENDA :

--- - Limites de propriedade

CADERNETA PREDIAL URBANA	
Artigo Matricial : 1463	
Confrontações:	
Norte:	Augusto Gomes Almeida
Nascente:	Travessa da Escola Primária
Sul:	Rua da Escola Primária
Poente:	Rua Nossa Senhora da Memória
Área total do terreno	1320,00 m ²
Área de logradouro	992,95 m ²
Área de implantação	327,05 m ²
Área bruta de construção	437,30 m ²
Área bruta privativa	295,85 m ²
Área bruta dependente	141,45 m ²

Fonte: Engº Técnico Civil Nuno Augusto Silva Almeida, autor do projeto de arquitetura da obra de construção do edifício, onde funciona atualmente a sede da Associação Cultural e Recreativa do Casal de S. Mamede (procº 01/2006/209) e do levantamento topográfico de Maio de 2016

Sistema de Coordenadas: Hayford Gauss - Datum 73 - Ponto Central na Melriça

 BATALHA MUNICÍPIO				Escola Primária Casal do Meio e Casal dos Lobos			
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha www.cm-batalha.pt Fax. 244 769 111 geral@cm-batalha.pt				Obra :			
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E OBRAS MUNICIPAIS				Designação : Levantamento Topográfico			
D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Local : Rua da Escola Primária, Nº 1 Casal do Meio, 2495-015 São Mamede			
Elab.				Escala : 1/500			
Lev.				Revisão :			
Des.	Victor Vale		Dez. 2016	Data :			
Verf.							